

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 16771/16
Fls. nº 197
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

Porta 1

Clínica de Repouso



Clínica de Repouso

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 1677/16
Fls. nº 198
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

Ao departamento de Licitações

Rua Anhembi, nº 128 – Jd Prof Benoá , 1º andar – Santana de Parnaíba – SP

DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA DE REPOUSO PARA IDOSOS

REFERENCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2016



Clínica de Repouso

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	4677 1 10
Fis. nº	199
Pront. 3381 - Ana M. de Barros	

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ENTREGUES

- 6.1 – Carta de Solicitação de Credenciamento
 - 6.1.1 – Declaração de conhecimento dos termos do regulamento
 - 6.1.2 – Perfil da Instituição
 - 6.1.3 – Identificação da Instituição
 - 6.1.3.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do Termo de Credenciamento
 - 6.2
 - a) Contrato Social
 - c) Cartão CNPJ
 - d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal
 - e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual
 - f) Prova de Regularidade com a Fazenda do Município
 - g) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social
 - h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
 - i) Prova de Regularidade relativa ao Ministério do Trabalho
 - k) Declarações
 - Não impedimento em celebrações ajustes com a Administração Pública
 - Declaração de Idoneidade
 - Declaração de inexistência de fato impeditivo
 - i) declaração em Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF
 - m) Certificado de conclusão de Curso Superior do Responsável Técnico
 - n) Declaração e protocolo relativo a inscrição do Conselho do Idoso
 - o) declaração de não ocupação de cargos públicos
 - p) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária
 - q) Declaração e protocolo de agendamento relativo ao Alvará do Corpo de Bombeiros
 - r) Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde – CNES
 - s) Relação do Corpo Clínico da Instituição
- Proposta Comercial

55 11 4158-7545 - 3031-8088
Rua Santa Catarina, 50 - CEP 06730-000
Parque Belbancy - Vargem Grande Paulista - SP

www.clinicaportal.com.br



Clínica de Repouso

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 16771/16
Fis. nº 200/16
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

6.1

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2016**

Ao departamento de Licitações

VI – DA HABILITAÇÃO

CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Clínica de Repouso Belbancy LTDA - EPP, localizada à Rua Santa Catarina, nº 50, Parque Belbancy, CEP: 06730-000 - Vargem Grande Paulista – SP, CNPJ nº 57.854.580/0001-00, por seu responsável abaixo assinado, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba para prestação de serviços de atendimento assistencial a idosos com grau de dependência I, II e III, prestando serviços de Hospedagem em período integral, cuidados de enfermagem e acompanhamento médico.

Em anexo apresentamos toda a documentação solicitada no Edital de Chamamento Público nº005/2016 e Processo Administrativo nº 1677/2016 que se refere a Prestação de Serviços de Assistência Idosos.

Declaramos conhecer os termos previstos para credenciamento e nos comprometemos a respeitar, sem restrições, todas as condições estipuladas nos documentos acima referidos.

Vargem Grande Paulista, 15 de Fevereiro de 2017



Vanda Maria de Oliveira Calgaro
Clínica de Repouso Belbancy



Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 1677/16
Fls. nº 201
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

6.1.1

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2016**

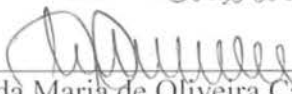
Ao departamento de Licitações

VI – DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

Eu, Vanda Maria de Oliveira Calgaro, inscrito (a) no CPF nº 060.355.198-06 representante legal da Empresa Clínica de Repouso Belbancy LTDA CNPJ sob o n.º 57.854.580/0001-00, referindo-se ao disposto no art. VI do edital supra citado, declaro que tomei conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da prestação de serviços de que o Edital de Credenciamento acima indicado e os seus Anexos tratam.

Vargem Grande Paulista, 15 de Setembro de 2017



Vanda Maria de Oliveira Calgaro
Clínica de Repouso Belbancy



Clínica de Repouso

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	1677/16
Fis. nº	2027
Pront. 3381 - Ana M. de Barros	

6.1.2

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2016**

Ao departamento de Licitações

VI – DA HABILITAÇÃO

PERFIL DA INSTITUIÇÃO

A clínica de Repouso Belbancy atua como Instituição de Longa Permanência para Idosos, sendo especialidade de tratamento o atendimento ao idoso.

Instalações: Espaço físico de 52000 m², suites amplas, grande área verde, cozinha e lavanderia, com estrutura para atender pacientes idosos com grau de dependência I, II e III.

Atendimento 24 hr e visitas diárias;

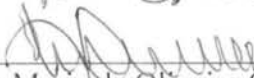
A admissão é realizada pelo médico responsável e enfermeiro através de exame físico, neurológico e entrevista com o cliente e familiar, a partir dessas avaliações será direcionado o seu tratamento.

Todos os pacientes passam por uma avaliação geriátrica que irá determinar seu nível de dependência e as necessidades específicas de tratamento, posteriormente o hóspede é inserido em área, grupos e atividades que apresentem maior similaridade com suas características e cuidados necessários.

A Instituição oferece no mínimo seis refeições diárias, auxílio e suporte para todas as atividades que o idoso necessita.

A adaptação do paciente busca preservar a sua capacidade funcional e qualidade de vida, com equipe especializada nas áreas de geriatria, nutrição, fisioterapia, fonoterapia e terapia ocupacional.

Vargem Grande Paulista, 15 de Setembro de 2017



Vanda Maria de Oliveira Calgare
Clínica de Repouso Belbancy

55 11 4158-7545 - 3031-8088
Rua Santa Catarina, 50 - CEP 06730-000
Parque Belbancy - Vargem Grande Paulista - SP
www.clinicaportal.com.br

CLINICA DE REPOUSO BELBANCY LTDA EPP

CNPJ/MF n.º 57.354.580/0001-00

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

VANDA MARIA DE OLIVEIRA CALGARO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 22.723.176-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 060.355.198-06, residente e domiciliada no Município e Estado de São Paulo, à Rua Olga Behisnelian, n.º 46, Jardim Esmeralda – CEP: 05589-080; e

DEBORAH MARIA DE OLIVEIRA CALGARO, brasileira, solteira, natural de Osasco/S.P., nascida em 25/11/1993, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 38.934.407-2 SSP/SP, e no CPF/MF sob o n.º 407.872.668-25, residente e domiciliada no Município e Estado de São Paulo, na Rua Olga Behisnelian, n.º 46, Jardim Esmeralda – CEP: 05589-080. Únicas sócias quotistas da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob a denominação de **F.G.S. SERVIÇOS E HOSPEDAGEM LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado constituída sob a forma de uma sociedade empresária limitada, sediada no Município de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, à Rua Santa Catarina, n.º 165 – casa 2, Pq. Belbancy – CEP: 06730-000, com seu contrato social de constituição devidamente registrado na Junta Comercial de São Paulo sob n.º 35.218.604.792, em sessão de 24 de Outubro de 2003, última alteração 18.721/14-0 em 15/01/2014, têm entre si justo e contratado alterar o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

(Handwritten signatures and initials)

JUL 20 10 15

CLÁUSULA 1ª : A denominação social será alterada para “CLÍNICA DE REPOUSO BELBANCY LTDA EPP” .

CLÁUSULA 2ª: O objeto social será alterado para o ramo de:

- Casa de Repouso para idosos;
- Hospedagem e assistência nos cuidados à idosos em regime de internação Geriátrica;
- Prestação Serviço de Clínica Médica e Geriátrica

CLÁUSULA 3ª: CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL: Procede-se à **adaptação e consolidação do contrato social da sociedade**, que passa a ser regida pelas cláusulas e condições abaixo:

CONTRATO SOCIAL

CLINICA DE REPOUSO BELBANCY LTDA – EPP

CLÁUSULA 1ª : A denominação social “CLÍNICA DE REPOUSO BELBANCY LTDA EPP” , e sua sede social à **Rua Santa Catarina, n.º 165 – casa 2, Pq. Belbancy – Vargem Grande Paulista /S.P. - CEP: 06730-000 – CNPJ: 57.854.580/0001-00.**

CLÁUSULA 2ª: O objeto social será alterado para o ramo de:

- Casa de Repouso para idosos;
- Hospedagem e assistência nos cuidados à idosos em regime de internação Geriátrica;
- Prestação Serviço de Clínica Médica e Geriátrica



CLÁUSULA 3ª: O capital social é de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado, neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias:

VANDA MARIA DE OLIVEIRA CALGARO.....1.980 quotas.....R\$ 1.980,00
DEBORAH MARIA DE OLIVEIRA CALAGRO .. 20 quotas.....R\$ 20,00
TOTAL.....**2.000 quotas**.....**R\$ 2.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 4ª: A Sociedade iniciou suas atividades em 24 de outubro de 2003, e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 5ª : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA 6ª: A administração dos negócios sociais cabe exclusivamente à sócia **VANDA MARIA DE OLIVEIRA CALGARO**, acima qualificada, que usará título Sócio-Administrador, com os poderes e atribuições de representar a sociedade em juízo ou fora dele assinando todos os documentos, inclusive aqueles relativos às contas bancárias, todo o passivo e ativo, inclusive contas bancárias, ficando, no entanto, vedado o uso do nome empresarial, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor em qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens

imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA 7ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 8ª : Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, §2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 9ª: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 10ª: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 11ª: Em caso de retirada voluntária, expulsão, falecimento ou interdição do sócio, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) deliberar sobre a entrada ou não dos herdeiros e/ou sucessores do sócio falecido ou interdito. Caso a retirada do sócio venha a resultar na falta de pluralidade de sócios, terá a Sociedade o prazo de 180 dias para recompor o quadro de sócios, conforme artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.



JUN 27 16:41:15

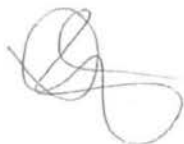
PARÁGRAFO 1º

Os haveres do sócio retirante ou de seus herdeiros serão calculados com base em Balanço Patrimonial Especial, levantado à data da retirada do sócio, cujos valores serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas.

PARÁGRAFO 2º

Os haveres devidos aos herdeiros do sócio falecido ou interdito, só serão pagos mediante a apresentação do "Formal de Partilha" com a devida homologação judicial.

CLÁUSULA 12ª : Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).



CLÁUSULA 13ª: Fica eleito o foro de São Paulo, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, 01 de dezembro de 2014.



VANDA MARIA DE OLIVEIRA CALGARO



DEBORAH MARIA DE OLIVEIRA CALGARO

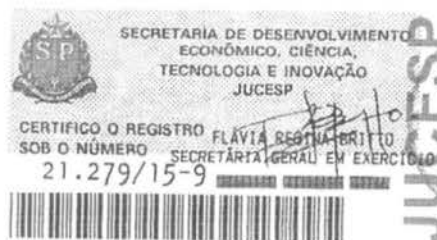
TESTEMUNHAS:



MARGARIDA M. DE ARAUJO CATANO
RG: 8.227.483-6 SSP/SP



FABIANA ALVES DA SILVA
RG: 29.006.357-7 SSP/SP





Clínica de Repouso

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 1677-1-16
Fls. nº 209
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

6.1.3

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2016**

Ao departamento de Licitações

VI – DA HABILITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: Clínica de Repouso Belbancy LTDA – EPP

Nome Fantasia: Clínica Portal 8

CNPJ: 57.854.580/0001-00

Endereço: Rua Santa Catarina, nº 50 antigo 165 – Parque Belbancy – Vargem Grande Paulista – SP – CEP: 06730-000

TE: (11) 3031-8088

4158-7545

Email: portal@clinicaportal.com.br

Representante Legal: Vanda Maria de Oliveira Calgaro

Qualificação: Empresária

Responsável Técnico: Karen Aparecida de Lima

Qualificação: Enfermeira – Coren – SP 0364502

Dados para pagamento

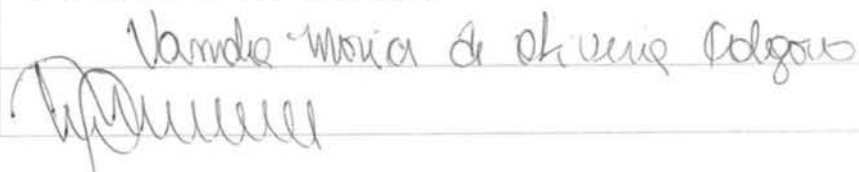
Banco Bradesco (237)

Praça: São Paulo

Agência: 0599

Conta corrente: 9389-0

Representante Legal:

Nome legível	Vanda Maria de Oliveira Calgaro
Assinatura	

55 11 4158-7545 - 3031-8088

Rua Santa Catarina, 50 - CEP 06730-000
Parque Belbancy - Vargem Grande Paulista - SP

www.clinicaportal.com.br



Clínica de Repouso

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
 Processo nº 16771-16
 Fls. nº 210
 Pront. 3381 - Ana M. de Barros

6.1.3.1

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2016

Ao departamento de Licitações

VI - DA HABILITAÇÃO

DOCUMENTO DO RESPOSNÁVEL PELA ASSINATURA DO TERMO DE
 CREDENCIAMENTO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 22.723.176-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/SET/2002

NOME: VANDA MARIA DE OLIVEIRA CALGARO

ENDEREÇO: TRAZIBULO BERNARDINO DE OLIVEIRA

CIDADE: EUFROZINA MARIA DE OLIVEIRA

MUNICÍPIO: JUIQUIÇA - BA DATA DE NASCIMENTO: 23/FEV/1964

ENDEREÇO: OSASCO-SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CC:LV.B120/FLS.0219/N.036301

CPF: 060855198/08

ASSINATURA DO DIRETOR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

097-6

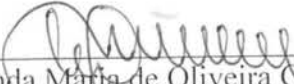
1021AE924300

AUTENTICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Vargem Grande Paulista, 15 de Junho de 2017


 Vanda Maria de Oliveira Calgaro
 Clínica de Repouso Belbancy

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.854.580/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/08/1987
NOME EMPRESARIAL CLINICA DE REPOUSO BELBANCY LTDA - EPP		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE REPOUSO SANTA CATARINA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 165	COMPLEMENTO CASA 2
CEP 06.730-009	BAIRRO/DISTRITO PARQUE BELBANCY	MUNICÍPIO VARGEM GRANDE PAULISTA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
TELEFONE (11) 3733-4544		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 30/01/2017 às 14:36:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Secretaria Mun. de Compras e Licitação
Processo nº 10771/10
Fis. nº 2127
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA DE REPOUSO BELBANCY LTDA - EPP
CNPJ: 57.854.580/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:29:25 do dia 07/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2017.

Código de controle da certidão: 30DA.D6EC.2291.72FA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 7077, 76
Fis. nº 2137
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

Praça da Matriz, nº 75 - centro - Vargem Grande Paulista - S.P. - Fone:4158-8800

CERTIDÃO NEGATIVA

Certificamos que, em relação ao mobiliário abaixo identificado, não existe débito para com este Município com relação aos seus tributos até o exercício de 2016 .

Mobiliário: 002828

Inscrição Cadastral: 41700.00003

Endereço: RUA SANTA CATARINA, 165 CASA 2, Bairro: PQ BELBANCY VARGEM GRANDE PAULIST

Proprietário: CLÍNICA DE REPOUSO BELBANCY LTDA - EPP

Nome Fantasia: CASA DE REPOUSO SANTA CATARINA

CPF / CNPJ: 57.854.580/0001-00

Atividade: SERVIÇOS DE SAUDE, ASSISTENCIA MEDICA E CONGENERES - Casas de repouso e de recuperação, crech asilos e congêneres

Fica todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados.

Certidão válida até: 16-04-2017

Vargem Grande Paulista - S.P,15-02-2017

Andressa de O. Silva
Coordenadoria de Dívida Ativa

Andressa de Oliveira Silva
Agente Administrativo
P.M.V.G.Pta





Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Secretaria Matr. de Compras e Licitações	
Processo nº	1077, 10
Fis. nº	214
Pront. 3381 - Ana M. de Barros	

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 57.854.580/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17020011547-14
Data e hora da emissão 03/02/2017 14:44:00
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	16771-16
Fis. nº	215
Pront. 3381 - Ana M. de Barros	

IMPRIMIR VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57854580/0001-00
Razão Social: F G S SERVICOS E HOSPEDAGEM LTDA ME
Nome Fantasia: CASA DE REPOUSO SANTA CATARINA
Endereço: RUA SANTA CATARINA 165 CASA 2 / PARQUE BELBANCY / VARGEM GRANDE PAULISTA / SP / 6730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2017 a 08/03/2017

Certificação Número: 2017020704491615089700

Informação obtida em 08/02/2017, às 11:48:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	16771-16
Fis. nº	216
Pront. 3381 - Ana M. de Barros	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINICA DE REPOUSO BELBANCY LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 57.854.580/0001-00

Certidão nº: 124096579/2017

Expedição: 03/02/2017, às 14:53:34

Validade: 01/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CLINICA DE REPOUSO BELBANCY LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 57.854.580/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

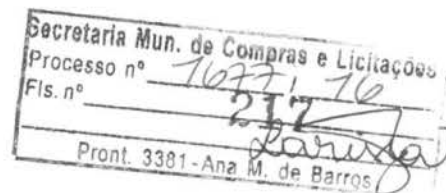
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Clínica de Repouso



6.2 - K

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2016**

Ao departamento de Licitações

VI – DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Clínica de Repouso Belbancy LTDA - EPP, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 50, Parque Belbancy, CEP 06730-000, Vargem Grande Paulista - SP, inscrita no CNPJ sob nº 57.854.580/0001-00, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Vanda Maria de Oliveira Calgaro no uso de suas atribuições legais, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de celebrar ajustes com a Administração Pública, direta ou indireta.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Vargem Grande Paulista, 15 de Setembro de 2017.


Clínica de Repouso Belbancy LTDA - EPP
Vanda Maria de Oliveira Calgaro
Sócio Proprietário
RG 22.723.176-4



Clínica de Repouso

Processo nº	1677/16
Fls. nº	218
Pront. 3381 - Ana M. de Barros	

6.2 - K

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2016**

Ao departamento de Licitações

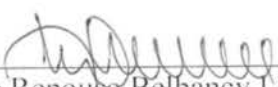
VI – DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Clínica de Repouso Belbancy LTDA - EPP, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 50, Parque Belbancy, CEP 06730-000, Vargem Grande Paulista - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 57.854.580/0001-00, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Vanda Maria de Oliveira Calgaro no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

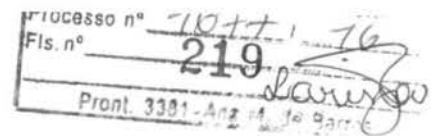
Vargem Grande Paulista, 15 de Setembro de 2017.


Clínica de Repouso Belbancy LTDA - EPP
Vanda Maria de Oliveira Calgaro
Sócio Proprietário
RG 22.723.176-4

55 11 4158-7545 - 3031-8088
Rua Santa Catarina, 50 - CEP 06730-000
Parque Belbancy - Vargem Grande Paulista - SP
www.clinicaportal.com.br



Clínica de Repouso



6.2 - K

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2016**

Ao departamento de Licitações

VI – DA HABILITAÇÃO


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Clínica de Repouso Belbancy LTDA - EPP, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 50, Parque Belbancy, CEP 06730-000, Vargem Grande Paulista - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 57.854.580/0001-00, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Vanda Maria de Oliveira Calgaro no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no Processo Administrativo em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Vargem Grande Paulista de de 2017.


Clínica de Repouso Belbancy LTDA - EPP
Vanda Maria de Oliveira Calgaro
Sócio Proprietário
RG 22.723.176-4

55 11 4158-7545 - 3031-8088
Rua Santa Catarina, 50 - CEP 06730-000
Parque Belbancy - Vargem Grande Paulista - SP
www.clinicaportal.com.br



Clínica de Repouso

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 1677/16
Fls. nº 220
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

6.2 - L
ANEXO II

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2016**

Ao departamento de Licitações

VI – DA HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA C.F.**

A Clínica de Repouso Belbancy LTDA - EPP, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 50, Parque Belbancy, CEP 06730-000, Vargem Grande Paulista - SP, inscrita no CNPJ sob nº 57.854.580/0001-00, por intermédio do seu representante legal a Sra. Vanda Maria de Oliveira Calgaro, portadora da Carteira de Identidade nº 22.723.176-4 e do CPF nº 060.355.198-06, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e do Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o art. 27, inciso V, da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezessete anos.

Por ser verdade assina a presente.

Vargem Grande Paulista, em 15 de Setembro de 2017.


Clínica de Repouso Belbancy LTDA - EPP
Vanda Maria de Oliveira Calgaro


55 11 4158-7545 - 3031-8088
Rua Santa Catarina, 50 - CEP 06730-000
Parque Belbancy - Vargem Grande Paulista - SP
www.clinicaportal.com.br



FACULDADE ESTÁCIO COTIA

O Diretor da FACULDADE ESTÁCIO COTIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de **ENFERMAGEM**, em **04/03/2013**, confere o título de **BACHARELA EM ENFERMAGEM** à **KAREN APARECIDA DE LIMA**, cédula de identidade nº **33.131.661-4**, órgão expedidor **IIRGD/SP**, nascido(a) em **06/12/1980**, natural **SÃO PAULO**, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cotia - SP, 28 de Março de 2013.


Diplomado(a)




Diretor

Secretaria Municipal de Controle e Licitações
 Processo nº 16921/16
 Fis. nº 331
 Pront. 3381 - Ana M. de Barros



Clínica de Repouso

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 1027 / 16
Fis. nº 222
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

6.2 - N

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2016**

Ao departamento de Licitações


VI – DA HABILITAÇÃO

INSCRIÇÃO NO CONSELHO DO IDOSO

A Clínica de Repouso Belbancy LTDA - EPP, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 50, Parque Belbancy, CEP 06730-000, Vargem Grande Paulista - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 57.854.580/0001-00, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Vanda Maria de Oliveira Calgaro no uso de suas atribuições legais, informa que sobre o registro no Conselho do Idoso do Município de Vargem Grande Paulista, o mesmo foi solicitado em 17/05/2016, porém ainda não foi finalizado o processo, já entregue toda a documentação solicitada, aguardando parecer da Secretaria de Assistência Social. Protocolo anexo.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Vargem Grande Paulista15..... deJaneiro..... de 2017.


Clínica de Repouso Belbancy LTDA - EPP
Vanda Maria de Oliveira Calgaro
Sócio Proprietário
RG 22.723.176-4

55 11 4158-7545 - 3031-8088
Rua Santa Catarina, 50 - CEP 06730-000
Parque Belbancy - Vargem Grande Paulista - SP
www.clinicaportal.com.br

Informe os dados do processo
Processo: 2820/2016

Assunto: 49 - Diversos
Solicitante: E.G.S. SERVIÇOS E HOSPEDAGEM LTDA
Endereço: R. SANTA CATARINA, 165, CASA 2, PQ BELBANCY, VARGEM GRANDE PAULISTA, SP, 07300-001
Abertura: 17-05-2016 14:20:35
Origem: DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 76771/16
Fls. nº 223
Pront. 3381 - Ana M. de Barros



Movimentações

Recebimento	Número	Descrição	Situação
03-06-2016 10:05:35	6	TRAMITE Local: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Recebido: EDIVANIA RODRIGUES LIMA Remetente: SIMONE RODRIGUES CANADEU Observação: Recebido em: 07-06-2016 11:13:38 Término Previsto: 04-06-2016 10:05:35	Em aberto
31-05-2016 08:54:48	5	TRAMITE Local: DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO Recebido: SIMONE RODRIGUES CANADEU Remetente: ELAINE BATISTA DE OLIVEIRA Observação: Recebido em: 03-06-2016 10:05:35 Término: 03-06-2016 10:05:35	Acerto
31-05-2016 08:56:37	4	TRAMITE Local: SECRETARIA DE SAÚDE Recebido: ELAINE BATISTA DE OLIVEIRA Remetente: CINTIA PEREIRA NERIS DE SOUZA Observação: Recebido em: 19-05-2016 14:39:45 Término: 31-05-2016 08:54:48	Acerto
18-05-2016 08:56:25	3	ABERTURA Local: DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO Recebido: CINTIA PEREIRA NERIS DE SOUZA Remetente: CINTIA PEREIRA NERIS DE SOUZA Observação: Recebido em: 18-05-2016 08:56:37 Término: 18-05-2016 08:56:37	Acerto
17-05-2016 14:28:43	2	TRAMITE Local: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Recebido: EDIVANIA RODRIGUES LIMA Remetente: CINTIA PEREIRA NERIS DE SOUZA Observação: Recebido em: 18-05-2016 08:28:02 Término: 18-05-2016 08:56:25	Retornado
05-2016 14:21:27	1	ABERTURA Local: DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO Recebido: CINTIA PEREIRA NERIS DE SOUZA Remetente: CINTIA PEREIRA NERIS DE SOUZA Observação: Recebido em: 17-05-2016 14:21:27 Término: 17-05-2016 14:28:43	Acerto



Secretaria Mun. de Compras e Licitações
Processo nº 1677-1-16
Fls. nº 224
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2016

VI – DA HABILITAÇÃO

Ao departamento de Licitações

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, Deborah Maria de Oliveira Calgaro, RG nº38.934.407-2, DECLARO sob pena de responsabilidade que não exerço cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei 8080/90.

Por ser verdade assina a presente.

Vargem Grande Paulista, em 15 de Fevereiro de 2017.


Deborah Maria de Oliveira Calgaro



Sócio Proprietário
RG 22.723.176-4

Clínica de Repouso

Processo nº	1677-1-16
Fls. nº	285
Pront.	3381 - Ana M. de Barros

6.2 - L
ANEXO II

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2016**

VI – DA HABILITAÇÃO

Ao departamento de Licitações

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, Vanda Maria de Oliveira Calgaro, RG nº 22.723.17-4, DECLARO sob pena de responsabilidade que não exerço cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei 8080/90.

Por ser verdade assina a presente.

Vargem Grande Paulista, em 15 de Setembro de 2016.


Vanda Maria de Oliveira Calgaro



Clínica de Repouso

Departamento Municipal de Compras e Licitações	
Processo nº	1677/16
Fis. nº	225
Pront. 3381 - Ana M. de Barros	

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2016**

VI – DA HABILITAÇÃO

Ao departamento de Licitações

DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

Eu, Deborah Maria de Oliveira Calgare, RG nº38.934.407-2, DECLARO sob pena de responsabilidade que não exerço cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde a nível Municipal, Estadual ou Federal, nos termos do parágrafo 4º do art. 26 da Lei 8080/90.

Por ser verdade assina a presente.

Vargem Grande Paulista, em 15 de Setembro de 2017.


Deborah Maria de Oliveira Calgare



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA
GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fis. nº 227
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO		1ª VIA
Nº CEVS: 355645315-871-000001-1-6		DATA DE VALIDADE: 11/08/2015
Nº PROCESSO:	1914/04	
Nº PROTOCOLO:	6405/2012-1	Data do Protocolo: 05/11/2012
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8711-5/01 Clínicas e residências geriátricas	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	006 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
RAZÃO SOCIAL:	FGS SERVIÇOS E HOSPEDAGEM LTDA	CNPJ ALBERGANTE:
CNPJ / CPF:	57854580000100	
LOGRADOURO:	RUA SANTA CATARINA	NÚMERO 50
COMPLEMENTO:	ANTIGO 165	
BAIRRO:	PARQUE BELBANCY	
MUNICÍPIO:	VARGEM GRANDE PAULISTA	
CEP:	06730-000	UF: SP
Página da WEB		
RESPONSÁVEL LEGAL: VANDA MARIA DE OLIVEIRA CALGARO	CONSELHO PROFISSIONAL: N/A	
CPF: 060.355.198-06	UF:	
Nº INSCR. CONSELHO PROF:		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: WALTER CESAR SILVEIRA JUNIOR	CONSELHO PROFISSIONAL: CRM	
CPF: 259.875.578-28	UF: SP	
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 115217		

NOTA: ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S).

O(A) COORDENADOR DO(A) GTVISA VARGEM GRANDE PAULISTA
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(S) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO
VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E
CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTA
DOCUMENTO.

VARGEM GRANDE PAULISTA

11/08/2014

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

CIENTE:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIENCIA

Dr. Rogério Yajim,
Coordenador do GTVISA
SECRETARIA DE SAÚDE DE VARGEM GRANDE PAULISTA
Credencial 9601

ASSINATURA



Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista
 DEPARTAMENTO DE RECEITAS MUNICIPAL
 Relatório de Cadastro Mobiliário

Informações do Contribuinte		
CÓD MOBILIARIO:	002828	SITUAÇÃO: Ativo
Nome : F.G.S. SERVIÇOS E HOSPEDAGEM LTDA		
CNPJ / CPF: 57.854.580/0001-00		
Logradouro : RUA SANTA CATARINA		
Número : 165	Complemento : CASA 2	
Bairro : PQ BELBANCY		
Cidade : VARGEM GRANDE PAULISTA	Estado : SP	Cep : 06.730-000
Dados Complementares		
Inscrição Municipal : 41700.00003		
Data de Inscrição : 23/03/2004	Início das Atividades : 23/03/2004	
Protocolo :	Registro Guia :	
Faturamento Estimado :		
Data de Baixa :	Data de Encerramento :	
Prestador de Serviços desde :	Até :	
Hórorio Funcionamento :	Regime do I.S.S. : Optante Simples	
Contador		
Contador : GATTI PIONEIRA CONTÁBIL LTDA		
CRC : 1SP227534/P-9		
Dados Adicionais		
MICRO EMPRESA - NÃO		
ORGAO DA CLASSE - JUCES		
REGISTRO - 35.218.604.792		
Endereço para Correspondência		
Endereço : RUA SANTA CATARINA Número :165		
CASA 2		
Bairro :PQ BELBANCY Cidade : VARGEM GRANDE PAULISTA Estado :SP		
Cep: 06.730-000		
Contato		
Fone : 01141587545	e-mail : fgs1954@gmail.com	e-mail :
fgs1954@terra.com.br		
Atividades		
Descrição : 4 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres		
Início da Atividade :23/03/2004		
Tipo: Principal Desdobramento :17		
Descrição : 3142 - CASAS DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO, CRECHES, ASILOS E CONGENERES		
Início da Atividade :23/03/2004 Fim da Atividade :02/03/2012		
Tipo: Secundaria Aliquota - 0Base Calculo - Desdobramento :69		
Contrato Social		
CASA DE REPOUSO PARA IDOSOS E HOSPEDAGEM - ASILO		
CNAE: 8531-6/01		
Sócios		
Tipo de Sócio: Físico	CPF : 537.919.758-20	RG :
Nome : FLÁVIO GONÇALVES SANCHES		
Endereço :AV.: JOSÉ GIORGE Número :600 Complemento : Ap: 23		
Bairro : GRANJA VIANA II Cidade :COTIA Estado : SP Cep :05.382-050		
Entrada : 23/03/2004		
Tipo de Sócio: Físico	CPF : 780.050.358-53	RG :
Nome : APOLONIA RODRIGUES PINTO SANCHES		
Endereço :AV.: JOSÉ GIORGE Número :600 Complemento : - Ap: 23		
Bairro : GRANJA VIANA II Cidade :COTIA Estado : SP Cep :05.382-050		
Entrada : 23/03/2004		
Outros Tributos		
Tributo/Taxa : TVFF Descrição : VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Item : 73-SERVIÇOS SubItem :		
32-CLINICAS E SANATORIOS Imposto : Tributável 100,00%		
Outros		
Código ____ - ____ Data Inicial: Data Final		



Clínica de Repouso

Secretaria Aun. de Compras e Licitações
Processo nº 16771/167
Fls. nº 229
Pront. 3381 - Ana M. de Barros

6.2 - Q

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2016**

Ao departamento de Licitações

VI – DA HABILITAÇÃO

INSCRIÇÃO NO CONSELHO DO IDOSO

A Clínica de Repouso Belbancy LTDA - EPP, estabelecida na Rua Santa Catarina, nº 50, Parque Belbancy, CEP 06730-000, Vargem Grande Paulista - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 57.854.580/0001-00, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Vanda Maria de Oliveira Calgaro no uso de suas atribuições legais, informa que sobre o Alvará do Corpo de Bombeiros, o processo está em fase final, aguardando vistoria, já solicitada junto ao órgão competente.

Anexo.

Por ser expressão da verdade, assina o presente.

Vargem Grande Paulista15..... deBelbancy..... de 2017.

Clínica de Repouso Belbancy LTDA - EPP
Vanda Maria de Oliveira Calgaro
Sócio Proprietário

55 11 4158-7545 - 3031-8088
Rua Santa Catarina, 50 - CEP 06730-000
Parque Belbancy - Vargem Grande Paulista - SP
www.clinicaportal.com.br

SECRETARIA MUN. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo nº 10771/16
Fls. nº 230
Pront. 3301 - Ana M. de Barros



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS

PROTOCOLO DE VISTORIA Nº 028719-2/2017

Solicitação Nº: 1194433
Projeto Técnico Nº: 020721/3556453/2017
Data: 10/02/2017
Endereço: RUA SANTA CATARINA, 165
Município: VARGEM GRANDE PAULISTA
Proprietário: Clínica de Repouso Belbancy Ltda. EPP
Resp. pelo Uso: Clínica de Repouso Belbancy Ltda. EPP
Valor Pago: R\$ 123,91

ELOGIOS, SUGESTÕES, CRÍTICAS E RECLAMAÇÕES: Acesse www.corpodebombeiros.sp.gov.br no link "Fale com os bombeiros".

Este protocolo não substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).



MINISTÉRIO DA SAÚDE
 SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

30/1/2017
 DATASUS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE

IMPRESSÃO DA FICHA REDUZIDA

Identificação				
CADASTRADO NO CNES EM: 17/2/2011 ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO EM: 27/1/2017				
Nome:	CNES:	CNPJ:		
CASA DE REPOUSO SANTA CATARINA	6681921	57854580000100		
Nome Empresarial:	CPF:	Personalidade:		
FGS SERVICOS E HOSPEDAGEM LTDA	--	JURÍDICA		
Logradouro:	Número:			
RUA SANTA CATARINA	50			
Complemento:	Bairro:	CEP:	Município:	UF:
	PARQUE BELBANCY	06730000	VARGEM GRANDE PAULISTA	SP
Tipo Unidade:	Sub Tipo Unidade:	Gestão:	Dependência:	
CLÍNICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	OUTROS	MUNICIPAL	INDIVIDUAL	

PROFISSIONAIS SUS	
Médicos	0
Outros	0

PROFISSIONAIS NÃO SUS	
Total	3

Atendimento Prestado	
Tipo de Atendimento:	Convênio:
AMBULATORIAL	PARTICULAR
Fluxo de Clientela:	
ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA	

Leitos

Estabelecimento não possui Leitos Cadastrados

Equipamentos

Estabelecimento não possui Equipamentos Cadastrados

Instalações Físicas para Assistência		
AMBULATORIAL		
Instalação:	Qtde./ Consultório:	Leitos/ Equipos:
CLINICAS BASICAS	2	0
SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	8	6
Serviços de Apoio		
Serviço:	Característica:	
LAVANDERIA	PROPRIO	
NUTRICAÇÃO E DIETÉTICA (S.N.D.)	PROPRIO	

Serviços Especializados

	Ambulatorial:	Hospitalar:

Cod.:	Serviço:	Característica:	Amb.:	SUS:	Hosp.:	SUS:
Serviços e Classificação						
Código:	Serviço:	Classificação:	Terceiro: CNES:			

Secretaria Mun. de Compras e Licitações	
Processo nº	1077 / 16
Fls. nº	230
Pront. 3381 - Ana M. de Barros	

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2016
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1677/2016

Ao departamento de Licitações

VI – DA HABILITAÇÃO

6.2 - S

RELAÇÃO DO CORPO CLÍNICO
 SERVIÇO DE ENFERMAGEM


Nome	Função	Coren	Carga Horária dia/semana
Walter Cesar Silveira Junior	Médico	CRM – SP 115.217	20hrs/Semana
Karen Ap. de Lima	ENFERMEIRA RESPONSÁVEL TÉCNICA	364502	8 Horas
Diurno			
Eliete Nunes	Enfermeira	352.247	6 Horas
Cediane Nunes	Cuidador	xxx	12 Horas
Aparecida Almeida	Auxiliar de Enfermagem	736.774	12 Horas
Renan S. Soutelo	Técnico de Enfermagem	781.251	12 Horas
Valdirene melo	Técnico de Enfermagem	364.502	12 Horas
MªAparecida.Archeline	Técnico de Enfermagem	679.556	12 Horas
Jakeline Oliveira Santo	Cuidador		6 Horas
Dionisio Jorge S Filho	Auxiliar de Enfermagem	772.533	6 Horas
Diurno			
Eliete Nunes	Enfermeira	352.247	6 Horas
Edinaldo Soares	Auxiliar de Enfermagem	753822	12 Horas
Synara da Silva Souza	Auxiliar de Enfermagem	760.643	12 Horas
Celia da Gama P. Feitoza	Técnico de Enfermagem	1.132.134	12 Horas
Silvana C. de Aguiar	Técnico de Enfermagem	772.689	12 Horas
Marta Joice P. dos Santos	Técnico de Enfermagem	777.844	12 Horas

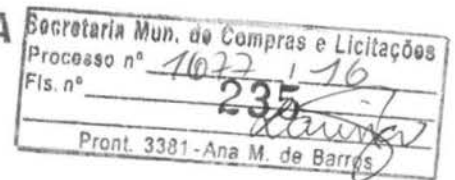
55 11 4158-7545 - 3031-8088

Rua Santa Catarina, 50 - CEP 06730-000
 Parque Belbancy - Vargem Grande Paulista - SP

www.clinicaportal.com.br

Jakeline Oliveira Santo	Cuidador		6 Horas
Dionisio Jorge S Filho	Auxiliar de Enfermagem	772.533	6 Horas
Noturno			
Rinaldo Rodrigues	Enfermeiro	181937	12 Horas
Everton Ap.Martelli	Técnico de Enfermagem	683.344	12 Horas
Cleide S. de Oliveira	Auxiliar de Enfermagem	494457	12 Horas
Fabiana Teixeira	Técnico de Enfermagem	763187	12 Horas
Noturno			
Severina Claudia	Enfermeira	351.089	12 Horas
Fabiana Isabel	Técnico de Enfermagem	715483	12 Horas
Doralice Francisco	Técnico de Enfermagem	31276	12 Horas
Paula Gomes	Técnico de Enfermagem	734.377	12 Horas
Feriada			
Sandra Regina	Auxiliar de Enfermagem	405.893	12 Horas
Folguista Noturno			
Douglas Apº Oliveira	Cuidador/folguista		12 Horas


 55 11 4158-7545 - 3031-8088



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETIVO

O presente edital objetiva o credenciamento de clínicas (pessoas jurídicas) especializadas em longa permanência para idosos de ambos os sexos (ILPI), capacitadas a oferecer as modalidades assistenciais do tipo I, II e III (INCLUSIVE DA MODALIDADE III - Grau de dependência III), conforme requisição nº763/2016 da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS. Será celebrado **TERMO DE CREDENCIAMENTO nos moldes** do Anexo III, com fundamento no art. 25, "caput" da Lei nº. 8666/93

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES

Contratação do serviço de cuidado integral de idosos de ambos os sexos, com mais de 60 anos de idade, com grau I, II e III de dependência, pelo período de 12 meses.

A contratada deverá prestar os serviços de internação de Idosos em período integral, dispondo 6 (seis) refeições diárias elaborado por nutricionista, enfermagem 24 (vinte e quatro) horas, assistência médica geriátrica, fisioterapia, fornecimento de materiais básicos de higiene pessoal e medicação necessária, dispondo de pessoal capacitado para auxiliar o idoso que apresenta limitações para realizar atividades da vida diária.

A dependência dos idosos está caracterizada de acordo com o grau de dependência que determina a condição do indivíduo que requer o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para realização de atividades da vida diária, tais como: bengala, andador, óculos, aparelho auditivo e cadeira de rodas, entre outros com função assemelhada.

Grau de Dependência do Idoso

- a) Grau de Dependência I - idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de auto-ajuda;
- b) Grau de Dependência II - idosos com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;
- c) Grau de Dependência III - idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.

A Instituição de Longa Permanência para Idosos será responsável pela atenção ao idoso conforme definido regulamento técnico RDC 283/2005.

A instituição deve propiciar o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) de seus residentes.



A instituição deve atender, dentre outras, às seguintes premissas: Observar os direitos e garantias dos idosos, inclusive o respeito à liberdade de credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada no Plano de Atenção à Saúde; Preservar a identidade e a privacidade do idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade; Promover ambiência acolhedora; Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência; Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações; Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção ao idoso residente; Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos idosos; Promover condições de lazer para os idosos tais como: atividades físicas, recreativas e culturais.

A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve possuir alvará sanitário atualizado expedido pelo órgão sanitário competente, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 e comprovar a inscrição de seu programa junto ao Conselho do Idoso, em conformidade com o Parágrafo Único, Art. 48 da nº Lei 10.741 de 2003.

A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve estar legalmente constituída e apresentar: a) Estatuto registrado; b) Registro de entidade social; c) Regimento Interno. A Instituição de Longa Permanência para Idosos deve possuir um Responsável Técnico - RT pelo serviço, que responderá pela instituição junto à autoridade sanitária local. O Responsável Técnico deve possuir formação de nível superior. A Instituição de Longa Permanência para Idosos deverá organizar e manter atualizados e com fácil acesso, os documentos necessários à fiscalização, avaliação e controle social. A instituição poderá terceirizar os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, sendo obrigatória à apresentação do contrato e da cópia do alvará sanitário da empresa terceirizada.

A Instituição de Longa Permanência para Idosos deverá oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e garantir a acessibilidade a todas as pessoas com dificuldade de locomoção segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00. Quando o terreno da Instituição de Longa Permanência para idosos apresentar desníveis, deve ser dotado de rampas para facilitar o acesso e a movimentação dos residentes.

A Instituição deverá possuir dormitórios separados por sexos, dotados de banheiro, área para guarda de roupas e pertences do residente, sala para atividades coletivas, sala de convivência, sala para atividades de apoio individual e sócio-familiar, banheiros coletivos, separados por sexo

A Instituição deverá comprovar, quando solicitada, a vacinação obrigatória dos residentes conforme estipulado pelo Plano Nacional de Imunização de Ministério da Saúde. Cabe ao Responsável Técnico - RT da instituição a responsabilidade pelos medicamentos em uso pelos idosos, respeitados os regulamentos de vigilância sanitária quanto à guarda e administração.

A instituição deverá dispor de rotinas e procedimentos escritos, referente ao cuidado com o idoso. Em caso de intercorrência médica, cabe ao RT providenciar o encaminhamento imediato do idoso ao serviço de saúde de referência previsto no plano de atenção e comunicar a sua família ou representante legal. Para o encaminhamento, a instituição deve dispor de um serviço de remoção destinado a transportar o idoso, segundo o estabelecido no Plano de Atenção à Saúde.



A Instituição deverá garantir aos idosos a alimentação, respeitando os aspectos culturais locais, oferecendo, no mínimo, seis refeições diárias. A manipulação, preparação, fracionamento, armazenamento e distribuição dos alimentos devem seguir o estabelecido na RDC nº. 216/2004 que dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.

A instituição deverá manter disponíveis as rotinas técnicas do processamento de roupas de uso pessoal e coletivo, que contemple: a) lavar, secar, passar e reparar as roupas; b) guarda e troca de roupas de uso coletivo. A Instituição deverá possibilitar aos idosos independentes efetuarem todo o processamento de roupas de uso pessoal. As roupas de uso pessoal devem ser identificadas, visando a manutenção da individualidade e humanização. Os produtos utilizados no processamento de roupa devem ser registrados ou notificados na Anvisa/MS.

A instituição deverá manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a atividade. A instituição deve manter disponíveis as rotinas quanto à limpeza e higienização de artigos e ambientes. Os produtos utilizados no processamento de roupa devem ser registrados ou notificados na Anvisa/MS.

A equipe de saúde responsável pelos residentes deverá notificar à vigilância epidemiológica a suspeita de doença de notificação compulsória conforme o estabelecido no Decreto nº. 49.974-A - de 21 de janeiro de 1961, Portaria Nº 1.943, de 18 de outubro de 2001, suas atualizações, ou outra que venha a substituí-la.

A instituição deverá notificar imediatamente a contratante a ocorrência dos eventos sentinelas abaixo: Queda com lesão, Tentativa de suicídio, entre outros eventos relevantes com o idoso.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS (PESSOAS JURÍDICAS) ESPECIALIZADAS NA RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, PARA ADULTOS DE AMBOS OS SEXOS, COM INTERNAÇÃO EM CLÍNICA ESPECIALIZADA QUE ATENDAM PACIENTES DE AMBOS OS SEXOS, COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS COM CID DE PSIQUIATRIA (INCLUSIVE PARA TRANSTORNO DE ALTO GRAU - GRAVES) - F E QUE SEJA ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS, LEVES, MODERADOS E GRAVES - DE ALTO GRAU, CONFORME AS CONDIÇÕES CONSTANTES DOS ANEXOS I, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA, E DE OUTRO LADO, O(A)....., COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Aos (.....) dias do mês de de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Santana de Parnaíba - SP, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Monte Castelo, nº 04 - Centro - Santana de Parnaíba - SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.522.983/0001-27, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **ELVIS LEONARDO CEZAR**, a seguir denominada simplesmente "**CONTRATANTE**", e de outro lado, a Empresa, estabelecida na cidade de, à, n.º, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu diretor....., doravante denominada simplesmente "**CONTRATADA**", tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 a 200, a Lei Federal no. 8.080/90, as normas gerais da Lei Federal no. 8.666/93, e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, considerando ainda a homologação de inexigibilidade de licitação inserida nos autos do processo administrativo no. .../2017, fundamentada no "caput" do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Termo é a prestação de serviços credenciamento de clínicas (pessoas jurídicas) especializadas em longa permanência para idosos de ambos os sexos (ILPI), capacitadas a oferecer as modalidades assistenciais do tipo I, II e III (INCLUSIVE DA MODALIDADE III - Grau de dependência III), conforme as condições constantes dos Anexos I do instrumento convocatório.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O tratamento será destinado aos munícipes, de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob o regime de internação, por período pré-definido, renovável, se necessário, após avaliação médica e/ou da equipe interdisciplinar das clínicas (pessoas jurídicas) referenciadas e da Comissão Técnica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços serão prestados de acordo com as especificações, condições e tudo o que consta do edital de Chamamento Público n.º .../2017 para o Credenciamento das interessadas, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços ora contratados, referidos na Cláusula Primeira serão executados pelo(a) credenciado(a), com sede na Rua _____ com e sob a responsabilidade do diretor Clínico/Técnico, Dr. _____ CRM n.º _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A eventual mudança de endereço do estabelecimento do(a) credenciado (a) deverá ser imediatamente comunicada ao CREDENCIANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do Termo de Credenciamento, e, até mesmo denunciá-lo, se entender conveniente. A mudança do Diretor Clínico (ou Técnico) também será comunicada ao CREDENCIANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora conveniados. Em ambos os casos deverá ser procedida uma alteração cadastral, no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) junto ao CREDENCIANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A):

A CREDENCIADA obriga-se a cumprir o objeto deste termo, observando, além do edital de Credenciamento, as seguintes disposições:

- a) prestar, em suas dependências e instalações, por meio de seu corpo técnico, todo o tratamento conforme proposta apresentada;
- b) prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;
- c) manter regime de internação por 24 horas ininterruptas durante o período de tratamento;
- d) manter equipe multidisciplinar, garantindo equipe de enfermagem 24 horas por dia;



- e) possuir condições de atender pacientes pós crise/surto, oferecendo condições de se manter fora da tutela da clínica para prosseguimento nos CAPS ou ambulatório;
- f) realizar, durante a internação, exames complementares que forem necessários;
- g) prestar assistência clínica e médico psiquiátrica sempre que necessária;
- h) garantir a troca de informações entre os integrantes da clínica e a Comissão Técnica;
- i) dar atendimento psicoterápico aos pacientes;
- j) promover a orientação multiprofissional à família do paciente;
- k) sujeitar-se à fiscalização dos serviços realizada pela Comissão Técnica;
- l) garantir à pessoa em tratamento o direito de desistência, exceto nos casos de internação involuntária ou compulsória, sem qualquer tipo de constrangimento, devendo tal fato, se ocorrer, ser imediatamente comunicado à CREDENCIANTE e à família do paciente;
- m) comunicar imediatamente à CREDENCIANTE e à família do paciente eventual caso de fuga ou evasão;
- n) atender a solicitação de internação, a cargo da Comissão Técnica, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis;
- o) promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas;
- p) fornecer relatórios sobre o desenvolvimento do tratamento, conforme solicitação da Comissão Técnica;
- q) o prazo de internação deverá corresponder ao estabelecido pela equipe médica responsável pelo paciente, em comum acordo com a Comissão Técnica, podendo o prazo ser alterado, se necessário, conforme a reversibilidade ou não do quadro de doença que motivou a internação. As alterações nos prazos serão determinadas em conjunto com avaliação médica e/ou da equipe interdisciplinar da clínica referenciada e Comissão Técnica.



- r) submeter-se à fiscalização e acompanhamento realizado pela Comissão Técnica para averiguar a evolução do tratamento, o cumprimento das obrigações pactuadas, a manutenção das informações prestadas, quando do credenciamento, referentes ao perfil da clínica, suas especialidades de tratamento, quadro clínico e acomodações;
- s) possibilitar o livre acesso da Comissão Técnica, ou de algum de seus integrantes, a qualquer tempo, às suas instalações físicas, aos prontuários e relatórios referentes ao(s) paciente(s) por ela indicados;
- t) atender aos beneficiários com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética de sua respectiva categoria;
- u) em hipótese alguma, cobrar qualquer valor, de qualquer natureza, diretamente do paciente/servidor desta CREDENCIANTE ou de seus familiares, nem exigir que o paciente, ou seus familiares, assinem fatura ou guia de atendimento em branco;
- v) não denunciar o presente Termo durante o transcurso de algum tratamento clínico a paciente;
- w) manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial quanto a regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional;
- x) manter as informações e dados dos pacientes e recebidas pelo órgão contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

- a) Pagar ao credenciado(a) nos termos da Cláusula Oitava deste instrumento;
- b) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- c) Monitorar o funcionamento do estabelecimento de saúde do(a) credenciado(a);



- d) Prestar as informações necessárias, com clareza, ao(a) credenciado(a), para execução dos serviços;
- e) Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Credenciamento;
- f) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde;

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CREDENCIAMENTO

Os serviços, objeto deste Termo, deverão ter a sua execução iniciada, no prazo de 03 (três) dias úteis após solicitação da Comissão Técnica, com a internação do paciente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A Comissão acompanhará diretamente a prestação do serviço, esclarecerá dúvidas e questões porventura não tratadas na especificação dos serviços arrolados no edital de Credenciamento e poderá, inclusive, fornecer informações, em caráter sigiloso, referentes ao prontuário médico do paciente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A Comissão poderá propor o descredenciamento da clínica credenciada e/ou as penalidades indicadas na Cláusula Décima Segunda, desde que verifique falhas que comprometam a qualidade dos serviços e/ou inobservância das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Comissão escolherá dentre as clínicas (pessoas jurídicas) credenciadas a mais conveniente para cada beneficiário e/ou familiares, de acordo com critérios definidos e bem justificados, assim como, tomará imediatas providências no caso de denúncia de paciente internado, e/ou de seus familiares, a respeito de qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente termo terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 meses conforme estabelecido em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - A continuação da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do presente Termo.



estipulado no "caput" desta cláusula, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes deste TERMO DE CREDENCIAMENTO correrão pelas seguintes dotações orçamentárias: _____

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR:

A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba pagará o **valor mensal** de (....) por paciente internado, conforme requisições emitidas no interesse do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sobre o valor acima não incidirá nenhum custo adicional, extraordinário ou sobretaxa de qualquer natureza, sendo vedada à CREDENCIADA a cobrança de qualquer valor, a qualquer título do paciente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Estão incluídos nesse valor, na forma da legislação tributária vigente, todos os tributos e contribuições fiscais e parafiscais incidentes, direta ou indiretamente, sobre a execução dos serviços objeto do presente Termo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou poderá haver reajuste, de acordo com o valor resultante da média de preços praticados no mercado de clínicas (pessoas jurídicas) especializadas, comprovado através de acurada pesquisa efetuada nos 3 (três) últimos meses anteriores ao mês em que o reajuste seja devido. Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

Os pagamentos devidos à CREDENCIADA deverão ser efetuados em até **30 (trinta) dias** após entrada das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo então encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou em dia em que não houver expediente na sede da Prefeitura, hipótese em que se prorrogará para o 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, que deverão necessariamente acompanhar a nota fiscal (certidões negativas do INSS e do FGTS), o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CREDENCIANTE, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a CREDENCIADA comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

CLÁUSULA DÉCIMA - DENÚNCIA:

Salvo disposição expressa em contrário, fica assegurada às partes a possibilidade de, a qualquer tempo, denunciar o ajuste, desde que haja a devida notificação, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias e desde que obedecido o disposto no item 6.3 da cláusula VI do edital de Credenciamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando a denúncia partir da CREDENCIADA, a notificação deverá ser devidamente protocolada no Setor de Protocolo sito à Avenida Copacabana, nº 80 - Jd. Prof. Benoá, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min e endereçado a Secretaria Municipal de Assistência Social; quando a parte denunciante for a CREDENCIANTE, a notificação será encaminhada à CREDENCIADA, por "aviso de recebimento" ou outro método que comprove fisicamente seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

Compete à Comissão Técnica fiscalizar e acompanhar a execução do presente credenciamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e tudo o que dispõe o regulamento contido no edital de credenciamento n.º .../2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização exercida pela CREDENCIANTE, sobre serviços ora contratados, não eximirá o(a) CREDENCIADO(A) de sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O(A) CREDENCIADO(A) facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES:

A CREDENCIADA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por inexecução total ou parcial do objeto do credenciamento, ou inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, ressalvado o direito à cobrança de perdas e danos;
- c) multa moratória diária, correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até atingir o limite de 6% (seis por cento), quando a CREDENCIANTE considerará como inexecução parcial ou total da obrigação;
- d) suspensão em contratar com a Administração e/ou declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, incisos III e IV, da Lei n.º 8.666/93, respectivamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:

O presente Termo poderá ser rescindido a juízo da CREDENCIANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, especialmente quando esta entender que a CREDENCIADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo ao disposto no Item VI do edital de credenciamento, independentemente da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente TERMO DE CREDENCIAMENTO que não puderem se resolvidas.

E por estarem, assim de perfeito acordo, subscrevem o presente, em 03 (três) vias, na presença de 03 (três) testemunhas, para que surta todos os efeitos legais.

Santana de Parnaíba, ... de de 2015.

Processo nº 10771/16
Fls. nº 248
Pront. 3381 - Ana M. de Barros



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
NOVO TEMPO, NOVOS RUMOS

CREDENCIANTE

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA

Órgão ou Entidade:

Contrato nº (de origem):

Objeto:

Credenciante:

Credenciada:

Advogado(s):(*)

Na qualidade de Credenciante e Credenciada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Credenciante

Credenciada

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.